

BOLETIM INTERNO Nº 027/2022

Publicado em 05 de julho de 2022.

PRIMEIRA PARTE

Assuntos do Gabinete

Sem Alteração.

SEGUNDA PARTE

Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

RESOLUÇÃO CIB/PENº22DE05DEJULHO DE2022.

Pactua e aprova a concessão de auxílio financeiro emergencial – Auxílio Pernambuco, na modalidade Fundo a Fundo, para 06 municípios em situação de emergência declarada pelo Poder Executivo Estadual ou Municipal, em decorrência das fortes chuvas que atingiram nosso estado.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 200ª reunião extraordinária realizada em 05 de julho de 2022, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/1995 e alterada pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicadas no DOE de 24/09/2013,

Considerando o que dispõe a LEI nº 17.811, de 9 de junho de 2022, que autoriza a realização da transferência de recursos financeiros na ordem de R\$ 124.700.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e setecentos mil reais), pelo Estado de Pernambuco, aos municípios abrangidos pela Situação de Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal, na forma que indica, para aplicação pelos Poderes Executivos locais na concessão do auxílio financeiro emergencial – Auxílio Pernambuco,

Considerando o disposto na LEI nº 17.863, de 30 de junho de 2022, que altera a ementa, o Art. 1º e o Anexo Único da Lei nº 17.811, de 9 de junho de 2022, acima descrita,

Considerando o contido no Decreto nº 53.017, de 17 de junho de 2022, que dispõe sobre a concessão do auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, de caráter provisório, instituído pela Lei nº 17.811, de 9 de junho de 2022,

Considerando o disposto na Resolução CIB/PE nº 21 de 08 de junho de 2022, publicada no BIS Nº 023 de 09 de junho de 2022, que pactua e aprova a concessão de auxílio financeiro emergencial – Auxílio Pernambuco, na modalidade Fundo a Fundo, para 31 municípios abrangidos pela situação de emergência declarada pelo Poder Executivo Estadual ou Municipal, em decorrência das fortes chuvas que atingiram nosso estado,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS/PE nº 570 de 08 de junho de 2021, que delibera a concessão do auxílio financeiro emergencial – Auxílio Pernambuco, na ordem de R\$ 124.700.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e setecentos mil reais), pelo Estado de Pernambuco, aos 31 municípios com situação de Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal, atingidos pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias,

Resolve:

Art.1º – Aprovar a concessão do auxílio financeiro emergencial – Auxílio Pernambuco, cuja transferência de recursos financeiros será na ordem de R\$ 4.499.100,69 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cem reais e sessenta e nove centavos), pelo Estado de Pernambuco, aos municípios abrangidos pela Situação de Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal, junto aos municípios pernambucanos atingidos pelas fortes chuvas ocorridas nestes últimos dias.

Art. 2º – A referida concessão do Auxílio Pernambuco contempla 06 (seis) municípios, indicados no Anexo Único, os quais deverão proceder a avaliação junto às famílias que tiveram danos e realizar um cadastro das mesmas. O valor a ser repassado será na ordem de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), por família, em parcela única. Para tanto, será necessário que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que resida em um dos 06 (seis) municípios que decretaram situação de emergência em decorrência das intensas chuvas.

Art. 3º - Acordar que o governo estadual repassará o recurso diretamente às prefeituras, as quais farão a logística de pagamento e estabelecerão seus próprios calendários para esse fim, bem como, destacar o Art.5º da LEI Nº 17.811, assim descrito: “Os recursos previstos no Anexo Único desta Lei, transferidos aos Municípios e que não sejam executados no prazo de 90 (noventa) dias, mediante a efetiva destinação às famílias beneficiárias do Auxílio Pernambuco, deverão ser revertidos à Conta Única do Tesouro Estadual”.

Art. 4º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR CORREIA ALVES PATRIOTA

Coordenador da CIB/PE

ANEXOÚNICO

(Resolução CIB Nº 22/2022, de 05.07.2022)

AUXÍLIOPERNAMBUCO

ORD	MUNICÍPIOS	RD	QUANTIDADE DE FAMÍLIAS	VALOR
1	Chã de Alegria	RD 11- Mata Norte	397	R\$ 595.983,12
2	Correntes	RD 07- Agreste Meridional	458	R\$ 687.604,40
3	Itamaracá	RD 12- Região Metropolitana	608	R\$ 912.654,74
4	João Alfredo	RD 09- Agreste Setentrional	646	R\$ 969.584,47
5	Primavera	RD 10- Mata Sul	363	R\$ 543.882,25
6	Quipapá	RD 10- Mata Sul	526	R\$ 789.391,71
	TOTAL		2.999	R\$ 4.499.100,69

TERCEIRA PARTE *Assuntos de Pessoal*

Sem Alteração.

QUARTA PARTE *Assuntos Gerais e de Administração*

DESPACHOS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Em, 07-06-2022

PROC. 130000035.001987/2022-66 – MARIA GORETTI CAVALCANTI VIEIRA DE MELO, mat.º 177.061-6: DIAS: 30 - A PARTIR DE 01-06-2022 – DECÊNIO: 2º.

PROC. 1300000035.001842/2022-65 – JORGE PADILHA DE SOUZA LEÃO PINTO, mat.º 171.160-1: DIAS: 30 - A PARTIR DE 06-06-2022 – DECÊNIO: 2º.

Em, 10-06-2022

PROC. 1300000035.002038/2022-01 – PAULO ANDRÉ SOARES DA SILVA, mat.º 140.152-1: DIAS: 60 - A PARTIR DE 04-07-2022 – DECÊNIO: 2º.

PROC. 1300000035.001991/2022-24 – PAULO FERNANDO TRAVASSO DE OLIVEIRA, mat.º 141.192-6: DIAS: 30 - A PARTIR DE 10-07-2022 – DECÊNIO: 2º.

PROC. 1300000035.002019/2022-77 – RAIEL AFONSO DO NASCIMENTO, mat.º 108.312-0: DIAS: 60 - A PARTIR DE 20-06-2022 – DECÊNIO: 3º.

Em, 17-06-2022

PROC. 1300000035.002240/2022-25 – ROBERTO DE OLIVEIRA RAMOS, mat.º 170.520-2: DIAS: 90 - A PARTIR DE 31-05-2022 – DECÊNIO: 2º.

Em, 22-06-2022

PROC. 1300000035.002319/2022-56 – JOSÉ DA COSTA LEITE NETO, mat.º 170.217-3: DIAS: 30 - A PARTIR DE 01-11-2022 – DECÊNIO: 3º.

PROC. 1300000035.002262/2022-95 – ABDENEGO SEVERINO DA SILVA, mat.º 123.961-9: DIAS: 30 - A PARTIR DE 04-07-2022 – DECÊNIO: 2º.

PROC. 1300000035.002311/2022-90 – ROMILDO MANOEL DE LUNA, mat.º 120.158-1: DIAS: 180 - A PARTIR DE 29-07-2022 – DECÊNIO: 2º.

PROC. 1300008212.000302/2021-60 – ROBERTO BARBOSA MACIEL, mat.º 162.004-5: DIAS: 60 - A PARTIR DE 01-09-2021 – DECÊNIO: 3º.

PROC. 1300000013.002248/2022-40 – GERUZA OLIVEIRA DA SILVA, mat.º 137.973-9: DIAS: 30 - A PARTIR DE 04-07-2022 – DECÊNIO: 3º.

PROC. 1300000026.002742/2022-65 – MÔNICA MARIA PINHEIRO DA SILVA TRINDADE, mat.º 177.069-1: DIAS: 30 - A PARTIR DE 06-06-2022 – DECÊNIO: 3º.

Atenciosamente,

p/Gerência de Gestão de Pessoas

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

05 de julho de 2022.

MARÍLIA BEZERRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE